DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Atos Administrativos 3
Justificativa de utilização de pronto pagamento 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2025.
CONTRATO DE ARRENDAMENTO N.º 016/2025.

SUPORTE LEGAL:	Lei Municipal nº 1.634/2025, de 24 de novembro de 2025; Lei Municipal nº 1.597/2025 (revogada); bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
OBJETO:	Alteração da Cláusula Quinta do Contrato de Arrendamento n.º 016/2025 para adequação do prazo contratual de arrendamento do imóvel rural destinado à instalação e operação do Aterro Sanitário Municipal "Fazenda Clarão da Lua", passando o contrato a vigorar pelo período total de 15 (quinze) anos, conforme autorização legal.
USUÁRIO:	Município de Marabá Paulista/SP.
USUANTE:	Francisco José Medeiros de Souza.
PRAZO:	O contrato passa a vigorar de 07 de abril de 2025 a 07 de abril de 2040 (15 anos).
VIGÊNCIA:	A partir da assinatura, produzindo efeitos jurídicos desde 24 de novembro de 2025.

Marabá Paulista/SP, 25 de novembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Assinado de forma digital por APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Dados: 2025.12.22 18:11:47 -03'00'

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-041
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 22 de Dezembro de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (5393/2025), a realização de pronto pagamento para o conserto da geladeira da Pré-Escola Municipal, tendo em vista a necessidade urgente e imediata de restabelecer o funcionamento do equipamento, indispensável para o adequado armazenamento de alimentos, merenda escolar e demais itens perecíveis utilizados no atendimento das crianças. A paralisação do equipamento compromete diretamente a conservação dos alimentos, podendo ocasionar desperdícios, riscos à saúde dos alunos e prejuízos à continuidade do serviço de alimentação escolar. Diante disso, a demanda não comporta aguardar os trâmites ordinários de contratação, sendo necessária a adoção de medida célere. Ressalta-se que o valor do serviço enquadra-se nos limites legais para pronto pagamento, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público. Dessa forma, o pronto pagamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir o pleno funcionamento da unidade escolar e a segurança alimentar dos alunos.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Quantidade	Valor	Valor total

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-041
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

1	conserto em geladeira	01	R$ 380,00	R$ 380,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Fernanda Sobral Lima

Diretora

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Marabá Paulista, 22 de DEZEMBRO de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho 5394/2026, prestação de serviços em microcomputador do setor de contabilidade e impressora a laser, pois apresentava problemas tanto no HD quanto na impressora.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Serviços de manutenção de impressora a Laser		1	720,00	1.060,00
Prestação de serviços em unidade de disco HD		1	340,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

recuperação de dados				

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Celso Arfeli

REQUISITANTE

JOSE CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Adm.